

LEI Nº 1043 de 21 de maio de 1974 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR  
POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES, IMÓVEL À FAZEN-  
DA DO ESTADO PARA NELE SER CONSTRUIDO O  
EDIFÍCIO DO FÓRUM."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELÉ sancio-  
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado  
a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele  
ser procedida a construção do edifício sede do Fórum da Comarca de Agudos, área de  
terreno de propriedade municipal, assim descrita e confrontada:

"terreno destacado de uma área maior da quadra "c", do loteamento denominado  
Chacara Andreatti, também conhecido como Chacara da Colonia ou Chacara São /  
Sebastião, desta cidade, com área de 3.754,40 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e cin-  
quenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes /  
medidas e confrontações: 72,20 setenta e dois metros e vinte centímetros de  
frente para a Rua Floriano Peixoto; 52,0m cinqüenta e dois metros no lado da  
avenida Celidonio Neto, a partir da esquina com a rua Floriano Peixoto, 52,0  
cinquenta e dois metros no lado da Avenida Sebastiana Leite, a partir da esquina com  
a rua Floriano Peixoto, e 72,20 setenta e dois metros e vinte centímetros, /  
nos fundos, confrontando com terreno do Município de Agudos e correspondentes  
ao lote 3(tres) e 15(quinze) da referida quadra "c", referindo-se a área maior  
às transcrições de numero 13.445 treze mil quatrocentos e quarenta e cinco /  
13.446 treze mil quatrocentos e quarenta e seis, 13.447 treze mil quatrocen-  
tos e quarenta e sete, 13.448 treze mil quatrocentos e quaranta e oito, 13450  
treze mil quatrocentos e cinquenta, 13452 treze mil quatrocentos e cinquenta  
e dois e 13.453 treze mil quatrocentos e cinquenta e tres, todas do Cadastro  
de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, referindo-se a área deada aos /

lotes 4 quatro, 5 cinco, 6 seis, 7 sete, 8 oito, 9 nove, 10 dez, 11 onze,  
12 doze, 13 treze e 14 catorze, todos de já mencionadas Quadra "C".

A Art. 2º - O valor da presente doação, de acordo com a avaliação da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 589/74 é de R\$ 58.000,00 cinquenta e oito mil cruzeiros.

Art. 3º - As despesas da presente alienação por doação correrá pelas verbas próprias do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 1974.

= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

= FAUSTO DE MABCO =  
Dir.DIV.Administração